



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.482

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.710 de 18 de outubro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4216/4258/4259/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 3390 | 10 | 5.000.000,00 |
| 10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS | 4490 | 10 | 100.000,00 |
| 10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES | 3190 | 60 | 420.000,00 |
| TOTAL | | | 5.520.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 3340 | 10 | 2.000.000,00 |
| | 4490 | 10 | 3.100.000,00 |
| 10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES | 4490 | 60 | 420.000,00 |
| TOTAL | | | 5.520.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATÃ CUIABÊS PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.711 de 18 de outubro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4268/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4490 | 01 | 2.350.000,00 |
| TOTAL | | | 2.350.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|--------------|----------|------------------------------|
| 28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3290 4690 | 01 01 | 1.000.000,00 1.350.000,00 |
| TOTAL | | | 2.350.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATÃ CUIABÊS PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Instrução Normativa nº 003/2010-DGPC

Institui normas acerca da atribuição e área circunscricional da 12ª. Delegacia Distrital.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 9º, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 e, CONSIDERANDO a criação e instalação da 12ª. Delegacia Distrital necessita de normas acerca de sua área de atribuição circunscricional.

Resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Título I

Das atribuições da 12ª. Delegacia Distrital da Capital.

Art. 1º - Compete à 12ª. Delegacia Distrital da Capital atribuição para conhecer e apurar todas as infrações penais ocorridas e/ou praticadas em sua área de atribuição circunscricional. Parágrafo Único - À área circunscricional da 12ª. DD, será compreendida pelos seguintes bairros:

- Aeroclube;
- Bessa;
- Jardim Oceania;
- Manaira; e
- São José.

Art. 2º - As Autoridades Policiais devem realizar ou determinar que se realizem todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação de notícia de fato que se configure infração penal sob sua atribuição investigativa e adotar medidas cabíveis.

Art. 3º - A Autoridade Policial deverá atuar dentro de sua esfera de atribuição visando buscar:

- a) a sinergia do ponto de vista técnico e operacional com o Sistema de Segurança Pública;
- b) a integração da instituição policial com a comunidade na prevenção e solução dos problemas de segurança pública visando nortear os trabalhos para atingir o ideal maior de bem estar da comunidade.

Título II

Das disposições diversas

Art. 4º - Não se aplica o art. 1º, da presente Instrução Normativa nos casos em que as infrações penais sejam de atribuição privativa das Delegacias Especializadas em razão da matéria.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de outubro de 2010

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 45/2010/CPC

Em, 18 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto Magalhães.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do

Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2010 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 21 de outubro de 2010, que tem como processados os servidores **ROBERTO JORGE DE SOUSA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 61.320-7 e **TARCISO NOBERTO DA SILVA**, Agente de Investigação, matrícula nº 82.662-6.

Del. Pol. Nilton da Silva Alves
Corregedor de Polícia Civil

1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº. SA 031/2010/1ªCD/CPC/SEDS/PB.

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos: 176 e 177 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do Corregedor Geral da SEDS/PB, bem como portaria designativa nº. 28/2010, da lavra do Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar nº.031/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **MANOEL MARTINS FERNANDES, delegado de Polícia Civil, matrícula 135.516-3**, acerca do fato constante no ofício nº. 00190/2010/GMP/Serra Branca/PB e processo nº. 094.209.000.230-7, dando conta que o referido servidor após autuar o nacional Pedro Ferreira de Lima em flagrante delito por porte de arma ilegal no dia 23 de maio de 2009, deixou de fazer a comunicação ao MM JUIZ de Direito, no prazo legal, somente o fazendo no dia 04 de junho de 2009, mesmo assim não assinou a referida comunicação, conforme ofício nº. 10/2009, o que em consequência contribuiu para o relaxamento da prisão em flagrante. O que em tese constitui transgressão disciplinar prevista no **artigo: 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), da Lei Complementar nº. 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor sindicado, todos os direitos e garantias contidas no artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de outubro de 2010

DPC CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

DPC GERALDO BATISTA DA SILVA

DPC EDSON FRANCISCO SILVA

EPC ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

1ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº. PAD 048/2010/1ªCD/CPC/SEDS/PB.

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e despacho designatório nº. 41/2010, expedido pelo Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 048/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **JOSÉ PEREIRA BARROS, Delegado de Polícia Civil, matrícula 098.211-3**, acerca dos fatos constantes na investigação preliminar nº. 144/2010/CPC/SEDS/PB, que teve origem com o ofício nº. 020/2010, expedido pelo Promotor de Justiça da Comarca de Esperança/PB, dando conta que o referido servidor, a época dos fatos, exercendo suas funções na delegacia do Município de Barra de Santa Rosa/PB, teria exigido a quantia de R\$200,00 (duzentos) reais, para liberar uma motocicleta pertencente ao senhor Patrício José da Silva, vítima de assalto, tendo por fim, como a vítima não tinha a referida importância, o servidor processado terminou por aceitar a quantia de R\$180,00 (cento e oitenta) reais, fato ocorrido no mês de novembro de 2009. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas nos **artigo 159**, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido); XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal) e **artigo 168**, inciso IX (corrupção sob qualquer de suas formas). Todas da Lei Complementar nº. 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidas no artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

DPC CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

DPC SEVERINO PAULINO DE PAIVA

DPC SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

EPC ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 049 / 2010 - CPC / CG / SEDS / PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, matrícula nº 76.551-1 e o Perito Criminal Dr. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 61.097-6, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85 /2008, e mediante a ordem do Senhor Corregedor Geral da Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social e Despacho Designatório nº 045/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datado de 20/09/2010, sugestivo em face da constatação de transgressão administrativa apontada no procedimento de Investigação Preliminar nº 167/2010, a Comissão...

RESOLVE: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ADEMAR ROBERTO DE CASTRO, Perito Criminal, matrícula nº 135.801-1**, lotado no Instituto de Polícia Científica (IPC/SEDS), e exercício na Gerência de Criminalística, pelo fato deste, embora de plantão no dia 02.07.2010 por volta das 19:00hs, se recusou a proceder a perícia de acidente de trânsito com vítima fatal, ocorrência verificada por volta das 18hs:30ms na Rodovia PB 025, localidade denominada Sítio Jardim, região do município de Lucena-PB, envolvendo um veículo Honda Civic e uma Moto, conduta praticada em desobediência a requisição da Autoridade Policial de Plantão Del. Pol. HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO, bem como, em desobediência direta ao Gerente de Criminalística em exercício - Perito Criminal ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO, por ocasião de sua intervenção com a imediata determinação ao Perito de Plantão para cumprimento de suas atribuições funcionais. Diante disso, e, uma vez que, o servidor ADEMAR ROBERTO DE CASTRO, Perito Criminal, matrícula nº 135.801-1, desconheceu os seus deveres funcionais instituídos no Art. 147 incisos II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestadamente ilegais), III (atender as requisições das autoridades...), VII (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), seu comportamento, em tese, configura as **transgressões disciplinares tipificadas no Art. 159 incisos XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar 85 /2008.**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 15 de Outubro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º Membro: Perito Criminal CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 050 / 2010 - CPC / CG / SEDS / PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA, matrícula nº 133.302-0 e a APC FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 110.970-7, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85 /2008, e mediante a ordem do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 043/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datado de 16/09/2010, sugestivo em face da constatação de transgressão administrativa apontada no procedimento de Investigação Preliminar nº 151/2010, a Comissão...

RESOLVE: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ADRIANO HÉLCIO SOUZA COSTA, Agente de Investigações, matrícula nº 157.345-4**, lotado Na Polícia Civil e em exercício na Delegacia de Polícia do município de Massaranduba-PB, pelo fato de que sua arma de fogo tipo Revólver, Calibre 38, Identificada pelo nº de série 607142, marca Taurus, pertencente ao acervo da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Campina Grande, em data de 14.04.2010, foi furtada do interior do seu veículo por elementos não identificados, fato registrado através do Boletim de Ocorrência nº 53/2010 da Delegacia de Massaranduba-PB. Diante disso, e, uma vez que, o servidor APC ADRIANO HÉLCIO SOUZA COSTA, matrícula nº 157.345-4, desconheceu os seus deveres funcionais instituídos no Art. 147 incisos XXI (portar, obrigatoriamente, a carteira de identificação policial, o distintivo, a arma com munição de reserva, e um par de algemas, quando em serviço, zelando pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos e objetos recebidos em razão do exercício da função) e XXVIII (zelar pela economia e conservação do material que lhe é confiado), e assim, seu comportamento, em tese, configura a **transgressão disciplinar tipificada no Art. 159 inciso XXV (extraviar ou facilitar o extraviado, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da Instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade) da Lei Complementar 85 /2008.**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 15 de Outubro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: APC FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 451/2010

EXPEDIENTE DO DIA 15/10/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, em cumprimento ao art.3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985 e Parecer Normativo nº 004/2010 da Assessoria Jurídica, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

| PROCESSO | LOTAÇÃO | SERVIDOR | MATRICULA | PERÍODO | DIAS |
|-------------------|---------|---------------------------------|-----------|---------------------|------|
| SEAD 10.021.673-1 | SES | BEANIA DE LIMA FERNANDES | 148.248-3 | 01.06.87 à 01.06.97 | 360 |
| SEAD 10.019.863-5 | SES | MARIA DA CONCEIÇÃO DE M.QUEIROZ | 082.629-4 | 16.08.82 à 17.08.97 | 540 |
| SEAD 10.017.418-3 | SEEC | ROSE MARY CATÃO | 130.650-2 | 22.03.93 à 22.03.98 | 180 |
| SEAD 10.022.934-4 | SER | RAMIRO RODRIGUES ESTRELA | 147.740-4 | 01.05.87 à 02.05.97 | 360 |
| SEAD 10.022.812-7 | SEG | MANOEL GONZAGA DE ARAUJO | 134.127-8 | 09.08.88 à 09.08.98 | 300 |

| | | | | | | | | |
|------|--------------|-------|-------------------------------|-----------|----------|---|----------|-----|
| SEAD | 09.040.050-0 | SES | MARIA DAS MERCES P. GONÇALVES | 149.738-3 | 01.06.87 | à | 01.06.97 | 360 |
| SEAD | 10.020.134-2 | SES | UBIRAJARA HARLANO O. PIMENTEL | 083.127-1 | 21.04.93 | à | 21.04.98 | 180 |
| SEAD | 10.002.089-5 | SES | JOANA FERREIRA DA SILVA | 115.666-7 | 01.10.80 | à | 28.11.90 | 360 |
| SEAD | 10.002.217-1 | SEDAP | EDNALDO QUEIROZ RAMOS | 124.991-6 | 18.12.78 | à | 18.12.88 | 360 |

RESENHA Nº 463/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 04/10/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, INDEFERIU os Processos de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionados:

| LOTAÇÃO | Nº PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---------|--------------|---------------------------------|-----------|
| SER | 10.025.134-0 | JOSE AUGUSTO MOTA SALOMAO | 159.524-5 |
| SEEC | 10.025.848-4 | MANOEL CLEODENON MENDES PEREIRA | 159.639-0 |
| SES | 10.051.409-0 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES | 76.245-8 |

RESENHA Nº 512/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 18/10/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | PARECER ASJUR/SEAD |
|--------------|---------------------------------|-----------|------------------------------|----------|-----------|--------------------|
| | | | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL | |
| 09.021.272-0 | ADANEU RAMALHO SOBRINHO | 79.696-4 | *** | 1.095 | *** | Nº 655/2010 |
| 10.022.097-5 | ARNOBIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR | 147.377-8 | 1.053 | *** | *** | Nº 1045/2010 |
| 10.026.229-5 | JOANA DARC FELIX DE ALMEIDA | 92.541-1 | 1.044 | *** | *** | Nº 1210/2010 |
| 09.012.402-2 | MARIA DE FATIMA VIANA LEITÃO | 83.985-0 | *** | 579 | *** | Nº 754/2010 |

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 023/2010/GS/IASS.

João Pessoa, 13 de outubro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0001623/2010, CONSIDERANDO o Disposto no Parecer nº 0285/2010, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, constante do Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora ELIDIANA COUTINHO RODRIGUES, agente administrativo auxiliar, matrícula nº 612.435-6, pelo período de 03 (três) anos, de acordo com o Art. 89 da Lei Complementar nº 58 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 0024/2010/GS/IASS.

João Pessoa, 18 de outubro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Designar MARIA ALEXINA BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº 612.683-9, para responder pela Diretoria Geral, deste Instituto, durante o impedimento do Titular JODSON ALVES DA SILVA, que se encontra de licença médica, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de outubro de 2010.

Antônio Gualberto Chianca
ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 041/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE, designar as servidoras ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula nº. 166.282-1, lotada na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMARH, e a disposição desta Secretaria, KELLINE MUNIZ VIEIRA, matrícula nº. 161.259-0 e ADRIANNIE PETRUCCI SANGUINETTE FERREIRA, matrícula nº. 166.750-5, ambas lotadas na SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, para receber, em caráter definitivo as obras de CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES HABITACIONAIS DANIFICADAS/DESTRUIDAS POR OCASIÃO DAS CHUVAS OCORRIDAS NO PERÍODO DE INVERNO (2008) - Cabaceiras/PB, objeto do Contrato 020/2010.

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - DOE 18/09/2010

PORTARIA SEIE Nº. 042/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE, designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula nº.92.039-8, LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº. 66.550-9 e ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula nº. 166.282-1, todos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA no Sítio Caiçara, no município de Igaracy/PB, objeto do Contrato 024/2010.

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

Renato Benevides Gadelha
RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2010.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DOS PROFESSORES QUE CONSTITUIRÃO A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO CAMPUS I (CAMPINA GRANDE), ÁREA DE ESTATÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - (CONSEPE), da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de preenchimento de vagas no Departamento de Estatística do Centro de Ciências Tecnologia - CCT, Campus I, Campina Grande,

Considerando decisão unânime deste Conselho em reunião realizada em 19 de outubro de 2010,

RESOLVE::

Art. 1º - Homologar os nomes dos professores membros da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 02 (duas) vagas do quadro efetivo para o cargo de Professor Mestre, no Campus I - Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, Campina Grande, para o Departamento de Estatística, conforme o quadro abaixo:

| PROFESSORES TITULARES | INSTITUIÇÃO |
|----------------------------------|-------------|
| DIVANILDA MAIA ESTEVES | UEPB |
| ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA | UFCG |
| MICHELLI KARINNE BARROS DA SILVA | UFCG |
| PROFESSORES SUPLENTE | |
| EDWIRDE LUIZ SILVA UEPB | |
| ALEXSANDRO BEZERRA CAVALCANTI | UFCG |
| GILBERTO SILVA MATOS | UFCG |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 19 de outubro de 2010.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 20.10.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

| PROCESSO | MAT. | NOME | CLASSE/REFERÊNCIA | | FUNDAMENTO |
|------------|--------|----------------------------------|-------------------|-------|-----------------------------------|
| | | | ATUAL | NOVA | |
| 10020209-8 | 0093-1 | ANA ELISABETH MADRUGA CHAVES | A-VI | D-VI | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10022217-0 | 0290-9 | ANTONIO PEREIRA | A-V | E-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E. |
| 10020257-8 | 0405-7 | ARTOSVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA | A-V | E-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E. |
| 10020244-6 | 0373-5 | AVANEIDE Mª TAVARES DE B. SILVA | A-V | D-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020180-6 | 0289-5 | BERTA MARINHO BRINDEIRO | A-V | E-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E. |
| 10020214-4 | 0396-4 | CLEOMIR DOS ANJOS LIMA | A-V | E-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E. |
| 10020236-5 | 0204-6 | DJANILDO SILVEIRA DE CASTRO | A-VI | D-VI | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020271-3 | 0293-3 | EDITH GÓES DE ALBUQUERQUE | A-V | D-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020260-8 | 0381-6 | EDMAR MARTINS DE PAIVA | A-V | E-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E. |
| 10020248-9 | 0393-0 | EDVALDO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR | A-V | D-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020250-1 | 0323-9 | ELISABETH CAVALCANTE F. DE BRITO | A-V | D-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020234-9 | 0452-9 | FRANCISCO ILON MAIA | A-V | D-V | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020208-0 | 0260-7 | GLACIMÉRE MELODA S. GOMES | A-III | D-III | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |
| 10020206-3 | 0036-1 | GUSTAVO TEIXEIRA DE CASSIA | A-VII | D-VII | ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D. |

Alvaro Danils Wanderley
Diretor Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1398

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6382-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELIETE DA SILVA, Defensor Público 2A Entrância, matrícula nº. 73.818-2, lotada na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2443

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1003-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 838 de 18/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CÉU ALVES DE LACERDA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 63.745-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/ o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 501

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32180-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a CLARICE FERREIRA DOS SANTOS beneficiária do ex-servidor falecido, SEVERINO BARBOSA GOMES, mat. 57451-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 502

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 33338-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA CAROLINA BEZERRA beneficiária do ex-servidor falecido, BOLIVAR LUCENA DA COSTA, mat. 30.302-0, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/

2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 503

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33088-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA ANTONIA VITÓRIO DOS SANTOS, mat. 137.975-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 504

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32153-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MANUEL DIAS SANTANA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA SONIA SANTANA, mat. 120.818-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 505

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32370-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CARMEN LÚCIA RANGEL** beneficiária do ex-servidor falecido, **HELENO BARROS DE OLIVEIRA, mat. 5.270-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 506

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33893-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDECI MARTINS DE SOUZA** beneficiário da ex-servidora falecida, **DIVA URTIGA DE QUEIROGA MARTINS, mat. 26.162-9**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 507

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32983-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAIME RODRIGUES DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA JOSÉ BARBOZA CAETANO, mat. 90.042-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 508

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33539-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PEDRO DE SOUSA MELO** beneficiário da ex-servidora falecida, **EUNICE HERCÍLIA DE SOUSA, mat. 56.937-2**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 509 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33676-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RODRIGO MATHEUS DA SILVA RODRIGUES** beneficiário do ex-servidor falecido, **REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, mat. 89.968-2**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 510 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33463-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO RODRIGUES** beneficiário do ex-servidor falecido, **REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, mat. 89.968-2**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003,

a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 511

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33219-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GILVANDRO BATISTA DE MENEZES** beneficiário da ex-servidora falecida, **JANDIRA MEDEIROS DE MENEZES, mat. 44.280-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 512

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33310-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZINETE DE MENDONÇA DA SILVA SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDNALDO LOPES DOS SANTOS, mat. 127.011-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 513

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33003-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IZABEL MARTINS GREGÓRIO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ GREGÓRIO FILHO, mat. 128.178-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 514

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34143-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLAUDIA DE ARAÚJO MARCELINO** beneficiária do ex-servidor falecido, **FLÁVIO RANGEL BARBOSA DA SILVA, mat. 517.900-9**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 515

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34065-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS ANTONIO DA CUNHA, mat. 760.020-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 516

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 31971-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JANEIDE DE MELO CAVALCANTE** beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ GONZAGA CAVALCANTE, mat. 3.936-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 06 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 517

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34916-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA PIRES PATRIOTA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ISRAEL PATRIOTA, mat. 80.883-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 518

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34296-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DORES DANTAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO AMANCIO FILHO, mat. 134.837-0**,

com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 519**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33438-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA TAVARES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, mat. 9.140-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 520 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34677-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EWILYN KEZIA MONTEIRO DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDSON WAGNO SANTOS DA SILVA**, mat. 519.006-1, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 521 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29062-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA HELOYZA DA COSTA GALVÃO** beneficiária do ex-servidor falecido, **LINDOILSON LOPES GALVÃO**, mat. 514.028-5, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 522 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29060-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PEDRO ROBERTO DA COSTA GALVÃO** beneficiária do ex-servidor falecido, **LINDOILSON LOPES GALVÃO**, mat. 514.028-5, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 523 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32662-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO** beneficiário da ex-servidora falecida, **BETSSANDRA ARAÚJO MESSIAS**, mat. 134.827-2, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 524 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32664-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCAS MESSIAS DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **BETSSANDRA ARAÚJO MESSIAS**, mat. 134.827-2, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 525 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11975-09**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FRANCINETE RODRIGUES DE SOUSA** beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA MIRTES DE SOUZA**, mat. 51.078-5, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 526 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 33777-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THULIO SELLYS HENRIQUES CHAVES** beneficiário do ex-servidor falecido, **FRANCISCO CHAVES FILHO**, mat. 77.299-2, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 527**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34309-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES SÁ HENRIQUES** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO CHAVES FILHO**, mat. 77.299-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito, (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 304-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto |
|----------|---|-----------|-----------------------|
| 01 | 395-10 MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO | 53.193-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 02 | 216-10 MARIA DO CARMO PEREIRA | 9.561-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 03 | 29094-10 MARIA JOSÉ LEITE RODRIGUES BARREIROS | 47.265-4 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 04 | 27021-10 MARIA ALIETE MEDEIROS DE FARIAS | 39.938-8 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 05 | 3008-10 MARIA THEREZA DIAS LINS | 54.009-9 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 06 | 20316-10 MARIDALIA ALVES DE MELO COSTA | 63.606-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 07 | 13804-10 MARIA AUXILIADORA VIEIRA DE SÁ | 55.684-0 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 08 | 2468-10 MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA | 50.758-0 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 09 | 25812-10 MARIA DE MELO SOARES | 65.896-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 10 | 2986-10 MARIA DINIZ MONTEIRO | 65.208-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 11 | 8074-09 MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA LOPES | 26.143-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 12 | 26910-10 MARIA DAS NEVES AZEVEDO BEZERRA | 84.837-9 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 13 | 26059-10 MARIA TRIGUEIRO RODRIGUES | 57.017-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 14 | 26627-10 MARIA DE LOURDES DONATO BRAGA | 36.602-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 15 | 26383-10 MARIA DO ROSARIO NEVES | 9.961-9 | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 305-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto |
|----------|--|-----------|-----------------------|
| 01 | 31291-10 JULITA TEIXEIRA CAMARA | 56.492-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 02 | 31301-10 DJALMA TARGINO BELMONT | 66.960-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 03 | 33569-10 IRENE SOBREIRA VITA | 39.587-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 04 | 11902-09 EDILAZIR LOPES DA CUNHA | 56.053-7 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 05 | 3789-10 MARIA ALVANIRIA MADRUGA | 7.124-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 06 | 24421-10 FRANCISCA ARRUDA RAMALHO | 66.339-5 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 07 | 3621-10 BENIGNA MARIA DA BORBUREMA CAZÉ | 47.696-0 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 08 | 28630-10 SEBASTIANA GOMES DE ARAÚJO | 51.479-9 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 09 | 31012-10 MARIA SELMA DE ASSIS | 26.085-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 10 | 30132-10 MARIA OCILMA VIEIRA | 56.868-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 11 | 28731-10 SINESIA LUCIA DE ALMEIDA | 53.162-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 12 | 31494-10 IRACI ANA DOS SANTOS PEREIRA | 53.079-4 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 13 | 29335-10 FRANCISCA ZIVA DA SILVA | 52.993-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 14 | 19153-10 GRINAURA FERNANDES DE QUEIROZ | 71.642-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 15 | 29400-10 MARINETE HONORIO DE ALMEIDA | 34.966-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 16 | 29166-10 ODACI BRASILEIRO LACERDA | 26.090-8 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 17 | 28198-10 MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DO REGO | 26.196-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 18 | 31516-10 MARIA DE LOURDES CASTRO GUSMÃO | 56.414-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 19 | 28649-10 DOROTEA GUEDES GARCIA | 51.477-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 20 | 28035-10 JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO | 58.429-1 | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 312-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto |
|----------|--|-----------|-----------------------|
| 01 | 25826-10 NILDA RAMALHO | 7.787-9 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 02 | 1712-10 INACILDA MARIA DE ARAÚJO | 66.730-7 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 03 | 27237-10 JOÃO BEZERRA DE SOUSA | 51.694-5 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 04 | 14170-10 JOSÉ DE SOUSA | 75.399-8 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 05 | 11898-09 JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS AMARAL | 46.787-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 06 | 15604-10 GUIOMAR GUEDES DA SILVA | 45.079-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 07 | 2108-10 FRANCISCA SAMPALHO MILFONT | 57.683-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 08 | 31525-10 ZUILA ARRUDA AMORIM | 38.041-5 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 09 | 32379-10 MARIA LUZINETE DE MORAIS TORRES | 51.293-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 10 | 32084-10 TEREZINHA ROLIN MARQUES | 30.128-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 11 | 3145-10 MIRTES OLIVEIRA DE ALMEIDA | 59.999-9 | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 316-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto | |
|----------|------------|--------------------------|----------|-----------------------------|
| 01 | 32389-10 | ODILON DE LIMA FERNANDES | 50.235-9 | RETROATIVO DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 318-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto |
|----------|--------------------------|----------------------|
| 12845-09 | IRADILSON FABIO MARANHÃO | RETROATIVO DE PENSÃO |

João Pessoa, 15 de Outubro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 321-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto | |
|----------|------------|----------------------------------|----------|-----------------------------|
| 01 | 31880-10 | MARIA DO SOCORRO LOPES DE ARAÚJO | 46.814-2 | RETROATIVO DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 322-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto | |
|----------|------------|------------------------|-----------|-----------------------|
| 01 | 23277-10 | AGAPIO VIEIRA DE SOUZA | 468.556-3 | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 19 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 281-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matrícula | Assunto | |
|----------|------------|---|----------|--------------------|
| 01 | 28145-10 | MARIA DE FATIMA ROCHA QUIRINO | 53.149-9 | REV. APOSENTADORIA |
| 02 | 25697-10 | MARIA IRES DO SOCORRO BEZERRA DE MELO | 46.910-6 | REV. APOSENTADORIA |
| 03 | 31379-10 | ALBA UCHÔA RANGEL | 6.449-1 | REV. APOSENTADORIA |
| 04 | 25365-10 | MARIA GISLENE ARAUJO DO NASCIMENTO LEAL | 38.643-0 | REV. APOSENTADORIA |
| 05 | 28107-10 | OLGA MARIA LEITE VIEIRA DE FIGUEIREDO | 36.400-2 | REV. APOSENTADORIA |

João Pessoa, 22 de setembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita**GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 031/2010 – GRN-3

Campina Grande, 20 de setembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0216202009-2-RRCC**.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de 01(uma) Nota Fiscal Fatura, Modelo 1, de nº 663.495, em nome da firma: **ATACADISTA E SUPERMERCADO DE ESTIVAS NORDESTE LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.073.441-0 e CNPJ nº 09.196.767/0001-02, estabelecida a Av. Canal, nº 384, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(uma) Nota Fiscal Fatura, Modelo 1, de nº 663.495, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 001524/2009.

III - **DETERMINAR**, a fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


0947857 - WILTON SAMELE DE SOUZA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 099/2010 1ºGR/SER

PROCESSO: 0835622009-2 - 29/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio Talões de Notas Fiscais Mod 01 - n.º 00001 a 000250, pertencente à firma **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Dom Pedro II, n.º 110 Sala 101 - Torre João Pessoa/Pb, CNPJ nº 40.971.467/0001-01 e **Inscrição Estadual** nº 16.095.401-1.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais Mod 01 - n.º 00001 a 000250.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


0947857 - WILTON SAMELE DE SOUZA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 100/2010 1ºGR/SER

PROCESSO: 0889382010-2 - 29/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio Talões de Notas Fiscais Mod 7, 016501 à 026347; 026351 à 026496; 026501 à 026927; 027501 à 036050; 036201 à 038203; 038301 à 039100; 039201 à 039500; 040101 à 040350; 040401 à 040750; 041001 à 041900; 042201 à 044000; 044601 à 044900; 049951 à 050000, pertencente à firma **Transportes Boa Viagem Ltda**, estabelecida na Rua Coronel João da Costa e Silva, 555 - Distrito Industrial- João Pessoa/Pb, CNPJ nº 00.171.428/0001-05 e **Inscrição Estadual** nº 16.139.135-7.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais Mod 7, 016501 à 026347; 026351 à 026496; 026501 à 026927; 027501 à 036050; 036201 à 038203; 038301 à 039100; 039201 à 039500; 040101 à 040350; 040401 à 040750; 041001 à 041900; 042201 à 044000; 044601 à 044900; 049951 à 050000.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


0947857 - WILTON SAMELE DE SOUZA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 098/2010 1ºGR/SER

PROCESSO: 0855302010-0 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio Talão de Nota Fiscal n.º 001 a 050, pertencente à firma **ALANA AKIMI SANTOS YAMAGUCHI**, estabelecida na Rua Dep Plínio Salgado, 318 - Mangabeira Proind - João Pessoa/Pb, CNPJ nº 10.405.084/0001-05 e **Inscrição Estadual** nº 16.158.572-8.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talão de Nota Fiscal n.º 001 a 050.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


0947857 - WILTON SAMELE DE SOUZA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 097/2010 1ºGR/SER

PROCESSO: 0897252010-1 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio Livro de Inventário n.º 01, pertencente à firma **JP RESTAURANTE LTDA**, estabelecida na Av. João Maurício, 121 - Bairro Manaira - João Pessoa/Pb, CNPJ nº 06.355.183/0001-44 e **Inscrição Estadual** nº 16.142.463-5.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Livro de Inventário n.º 01.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


0947857 - WILTON SAMELE DE SOUZA

C. E. DE SERRA BRANCA

PORTARIA Nº 00006/2010/CSB

23 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SERRA BRANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1010552010-1;

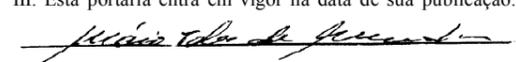
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**r, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/CSB

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 16.133.307-9 | PATRICIA CARVALHO GOMES ME | ROD BR 412 KM 74, Nº s/n - ZONA RURAL | SERRA BRANCA / PB | SIMPLES NACIONAL |

C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00018/2010/BAY

29 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0994932010-0, 1011412010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2010.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00018/2010/BAY

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.120.199-7 | JOSE ANDRE DO NASCIMENTO | R OLAVO BILAC, Nº 00455 - IMACULADA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.133.634-5 | COMERCIAL FERREIRA BARROS LTDA | R SRG SARGENTO ANTONIO JOSE DE LIMA, Nº 223 - JARDIM AEROPORTO | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.094.014-1 | JONATAN BARBOSA MACIEL | R MARCELINO BARBOSA, Nº 00123 - BRASÍLIA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.152.865-1 | LENIVALDO DUARTE DE LIMA | R H AGA, Nº 401 - IMACULADA | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.169.579-5 | CLEOMAR SOARES DE PAULA 79751032415 | R QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 106 - RIO DO MEIO | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.154.009-0 | DANIEL ALVES DA SILVA | AV LIBERDADE, Nº 4148 - CENTRO | BAYEUX / PB | NORMAL |
| 16.154.472-0 | MIRIAM COSTA SILVA DE MELO | AV LIBERDADE, Nº 4097 - CENTRO | BAYEUX / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00019/2010/BAY

4 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1035082010-4;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2010.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00019/2010/BAY

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.147.042-4 | JOSE LUCENA DA SILVA | AV LIBERDADE, Nº 1540 - SAO BENTO | BAYEUX / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE QUEIMADAS**

PORTARIA Nº 00009/2010/QUE 4 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

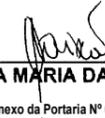
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0748572010-4, 0860122010-0;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477340 - ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00009/2010/QUE

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.129.773-0 | MARINALVA ALVES PEREIRA | R FRANCISCO ERNESTO DO REGO, Nº 00720 - CENTRO | QUEIMADAS / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.148.203-1 | ANTONIO NASCIMENTO SOUSA | R JOAO MIRANDA, Nº 259 - CASTANHO | QUEIMADAS / PB | SIMPLES NACIONAL |

Defensoria Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 475/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 65.693-3, titular da 6ª Vara Cível desta Capital, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 5ª Vara de Patos.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 476/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS, Símbolo DP-2, matrícula nº 135.235-1, titular da 5ª Vara da Comarca de Patos, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 6ª Vara Cível desta Capital, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 497/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 055.882-6, membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a Comarca de Brejo do Cruz, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 498/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2879/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARTINHA SARMENTO BRAGA**, matrícula 127.133-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com efeito retroativo ao dia 13 de outubro de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 499/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de Outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE nomear **DIEGO CARVALHO MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Biblioteca da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CGI-1.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 500/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MOZANEIDE VIEIRA LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula nº 93.516-6, membro desta Defensoria Pública, para atuar na defesa de Maria Nazaré de Brito Filha, nos autos de Processo 033.2007.003.764-4, em tramitação na Comarca de Santa Rita, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado